



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 78, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 80, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
- RESOLUÇÃO CME-ANTAS-BA Nº 002, 23 de Janeiro de 2017.
- AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 001/2017
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE 001/2017
ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2017 (RESUMO)
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 78, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Exonera Servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora **DAICE ANDRADE NASCIMENTO**, do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal*

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia a Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotada no Colégio Municipal de Duas Serras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **JAMILE DO NASCIMENTO FERREIRA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA do Colégio Municipal de Duas Serras**, situado no Povoado Duas Serras, no Município de Antas.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da Servidora **JAMILE DO NASCIMENTO FERREIRA** será com o símbolo CCE-10, em conformidade com a Lei Nº 599/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 80, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia a Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, lotada no Colégio Municipal de Antas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **SIMONE MATOS**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA do Colégio Municipal de Antas**, situado na Avenida Saturnino Nilo, S/n, no Município de Antas.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da Servidora **SIMONE MATOS** será com o símbolo CCE-10, em conformidade com a Lei Nº 599/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia a Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, lotada no Colégio Municipal de Duas Serras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **FABIELE DE JESUS NOBRE**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA do Colégio Municipal de Duas Serras**, situado no Povoado Duas Serras, no Município de Antas.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da Servidora **FABIELE DE JESUS NOBRE** será com o símbolo CCE-10, em conformidade com a Lei Nº 599/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia a Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA**, lotada no Colégio Municipal de Duas Serras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **DACISIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA do Colégio Municipal de Duas Serras**, situado no Povoado Duas Serras, no Município de Antas.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da Servidora **DACISIA OLIVEIRA DOS SANTOS** será com o símbolo CCE-7, em conformidade com a Lei Nº 599/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1

Resolução



RESOLUÇÃO CME-ANTAS-BA Nº 002, 23 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Educação Básica Pública Municipal para o Ano Letivo de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ANTAS no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e considerando o Art. 23, §2º, Art.24, Inciso I, Art.34 da Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 – LDB e tendo em vista a **Deliberação** nº 001/2011 – CME/Antas, a legislação e as normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O Calendário Escolar Padrão do Sistema Municipal de Ensino - Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2017.

Art. 2º - Fica determinado a obrigatoriedade do Sábado letivo de acordo com o Calendário Escolar Padrão da Secretaria Municipal da Educação de Antas a fim de assegurar aos nossos educandos a Carga Horária Mínima de 800h anuais e 200 dias letivos.

Art. 3º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar por parte da Secretaria Municipal da Educação, do Gestor Escolar ou de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades prevista na Legislação em vigor.

Art. 4º - Qualquer alteração do Calendário Escolar deverá estar de acordo com as normas emitidas por este Conselho.

Parágrafo Único *Em caso de Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, a Secretaria Municipal da Educação divulgará data de reposição do dia letivo comprometido e remeterá imediatamente a este conselho para emissão de Parecer.*

Art. 5º - O Calendário Escolar Padrão para o Ano Letivo de 2017 fica assim definido:

Anexo I – Calendário Escolar Ensino Fundamental I e II;

Anexo II – Calendário Escolar Educação Infantil;

Anexo III – Calendário Escolar Educação do Campo-Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA I e II;

Anexo IV – Calendário Escolar do EJA I e II

Art. 5º - Torna-se obrigatório a publicação deste Calendário no Diário Oficial do Município, a exposição em local visível nas Unidades Educacionais, bem como sua divulgação, na primeira semana de aula, aos pais de alunos em reunião específica para tal e registrada em Ata.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Antas-BA, aos 23 de janeiro de 2017

Cássia Maria Santana Alves
Presidente CME/Antas
Port. Nº 192/2013



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



ANEXO I – RESOLUÇÃO CME 002/2017

 Secretaria Municipal de Educação			PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Rua João Félix, 95 Sala 03 CEP: 48.429-0000 ANTAS-BA E-mail: cmc.antas@yahoo.com.br			
CALENDARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I e II - ANO 2017						
Jornada Pedagógica – 13 a 17 de fevereiro			Resultados Parciais – 26 de dezembro			
Recesso do Carnaval – 27 de fevereiro a 01 de março			Estudos de Recuperação – 27 e 28 de dezembro			
Início do Ano Letivo – 02 de março			Avaliação Final – 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018			
Recesso Semana Santa – 13 a 14 de abril			Conselho de Classe para Avaliação Final – 03 de janeiro de 2018			
Recesso Escolar para alunos e Docentes – 23 de junho a 02 de julho			Entrega dos Diários de Classe e de Avaliação Final – 05 de janeiro de 2018			
Termino do Período Letivo – 22 de dezembro			Entrega da Ata de Resultados Finais – 05 de janeiro de 2018			
Total de Dias Letivos – 200 dias			Férias dos Docentes – 10 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018			
FERIADOS NACIONAIS DE 2017			DIAS LETIVOS			
Data	Dia da Semana	Feriado	MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
			Fevereiro	-----	-----	-----
			Março	02 a 31	23	Dia 04
1º/jan	Domingo	Confraternização Universal	Abril	03 a 28	17	-----
28/fev	Terça	Carnaval	Mai	02 a 31	23	Dia 13
13/abr	Quinta	Semana Santa	Junho	01 a 22	16	Dia 17
14/abr	Sexta	Paixão de Cristo	Julho	03 a 31	22	Dia 08
21/abr	Sexta	Tiradentes	Agosto	01 a 31	23	-----
1º/mai	Segunda	Dia do Trabalho	Setembro	01 a 29	20	-----
15/jun	Quinta	Corpus Christi	Outubro	02 a 31	22	Dia 14
24/jun	Sábado	São João	Novembro	01 a 30	20	-----
02/jul	Domingo	Independência da Bahia	Dezembro	01 a 22	14	-----
11/ago	Sexta	Dia do Estudante	TOTAL:		200	05
13/ago	Domingo	Aniversário de Antas	“Educação gera conhecimento, conhecimento gera sabedoria, e, só um povo sábio pode mudar seu destino”. Samuel Lima			
07/set	Quinta	Independência do Brasil				
12/out	Quinta	N.Srª Aparecida - Padroeira do Brasil				
15/out	Domingo	Dia do Professor				
28/out	Sábado	Funcionário Público				
02/nov	Quinta	Finados				
15/nov	Quarta	Proclamação da República				
08/dez	Sexta	N.Srª da Conceição - Padroeira da Cidade				
25/dez	Segunda	Natal				
BIMESTRE	INÍCIO		TÉRMINO		Nº DE DIAS LETIVOS	
1º	02 de março		13 de maio		50	
2º	15 de maio		28 de julho		50	
3º	31 de julho		06 de outubro		49	
4º	09 de outubro		22 de dezembro		51	
TOTAL DE DIAS LETIVOS					200	
Legenda:						
	Jornada Pedagógica			Desfile cívico		
	Início/Término do ano letivo			Não haverá aula		
	Sábados letivos					
	Feriados					
	Avaliações					
	Recesso					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



REUNIÕES DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC			
MESES	DIAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	HORÁRIO DAS REUNIÕES
Fevereiro	-----	-----	<ul style="list-style-type: none"> As datas a serem utilizadas pelas Unidades Educacionais deverão ser enviadas na primeira semana do início do ano letivo; Quinzenalmente acontecerá o HTPC. Data a escolher; O HTPC acontecerá na janela do horário do docente uma vez por semana em Unidades Escolares que ofertam o ensino por disciplina, nas demais acontecerá no dia de complementação da carga horária do professor.
Março	17, 31, *	12 hs	
Abril	07, 28, *	12 hs	
Maio	05, 19, *	12 hs	
Junho	02, 16, *	12 hs	
Julho	07, 28, *	12 hs	
Agosto	04, 25, *	12 hs	
Setembro	15, 29, *	12 hs	
Outubro	06, 20, *	12 hs	
Novembro	03, 17, *	12 hs	
Dezembro	01, *	12 hs	
REUNIÕES COM PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
<ul style="list-style-type: none"> Início do ano letivo; Bimestralmente a partir do dia 02 de março; Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Turno oposto. 	
REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE			
MÊS	DIA	HORÁRIO DAS REUNIÕES	
MAIO	19 – SEXTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
AGOSTO	04 – SEXTA-FEIRA		
OUTUBRO	13 – SEXTA-FEIRA		
DEZEMBRO	26 – TERÇA-FEIRA		
REUNIÕES DO CONSELHO ESCOLAR			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
ORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Em cada Bimestre. EXTRAORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
Período de Avaliação Bimestral			
1º BIMESTRE:02/03 a 13/05	2º BIMESTRE:15/05 a 28/07	3º BIMESTRE:31/07 a 06/10	4º BIMESTRE:09/10 a 22/12
08, 09, 10, 11 e 12 de maio	24, 25, 26, 27 e 28 de julho	02, 03, 04, 05 e 06 de outubro	18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro
Estudos/Aulas e Atividades de Recuperação Intensiva – 1º ao 3º Ano			
Após as Avaliações.			
Estudos/Aulas e Atividades de Recuperação Paralela – 4º ao 9º Ano			
Em cada bimestre, executar 3 aulas da disciplina que o aluno não alcançou a média da Unidade.			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



ANEXO II – RESOLUÇÃO CME 002/2017

 Secretaria Municipal de Educação			PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Rua João Félix, 95 Sala 03 CEP: 48.429-0000 ANTAS-BA E-mail: cmc.antas@yahoo.com.br			
CALENDARIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO 2017						
Jornada Pedagógica – 13 a 17 de fevereiro			Resultados Parciais – 18 de Dezembro			
Recesso do Carnaval – 27 de fevereiro a 01 de março			Conselho de Classe para Avaliação Final – 22 de dezembro			
Início do Ano Letivo – 02 de março			Entrega dos Diários de Classe e dos Relatórios de Avaliação Final – 28 de dezembro			
Recesso Semana Santa – 13 a 14 de abril						
Recesso Escolar para alunos e Docentes – 23 de junho a 02 de julho						
Termino do Período Letivo – 12 de dezembro			Entrega da Ata de Resultados Finais – 05 de janeiro de 2018			
Total de Dias Letivos – 187 dias			Férias dos Docentes – 10 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018			
FERIADOS NACIONAIS DE 2017			DIAS LETIVOS			
Data	Dia da Semana	Feriado	MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
1º/jan	Domingo	Confraternização Universal	Fevereiro	-----	-----	-----
28/fev	Terça	Carnaval	Março	02 a 31	22	-----
13/abr	Quinta	Semana Santa	Abril	03 a 28	17	-----
14/abr	Sexta	Paixão de Cristo	Mai	02 a 31	22	-----
21/abr	Sexta	Tiradentes	Junho	01 a 22	15	-----
1º/mai	Segunda	Dia do Trabalho	Julho	03 a 31	21	-----
15/jun	Quinta	Corpus Christi	Agosto	01 a 31	23	-----
24/jun	Sábado	São João	Setembro	01 a 29	20	-----
02/jul	Domingo	Independência da Bahia	Outubro	02 a 31	21	-----
11/ago	Sexta	Dia do Estudante	Novembro	01 a 30	20	-----
13/ago	Domingo	Aniversário de Antas	Dezembro	01 a 12	6	-----
07/set	Quinta	Independência do Brasil	TOTAL:		187	-----
12/out	Quinta	N.Srª Aparecida - Padroeira do Brasil	<p>“Educar é crescer. E crescer é viver. Educação é, assim, vida no sentido mais autêntico da palavra”.</p> <p>Anísio Teixeira</p>			
15/out	Domingo	Dia do Professor				
28/out	Sábado	Funcionário Público				
02/nov	Quinta	Finados				
15/nov	Quarta	Proclamação da República				
08/dez	Sexta	N.Srª da Conceição - Padroeira da Cidade				
25/dez	Segunda	Natal				
BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	Nº DE DIAS LETIVOS			
1º	02 de março	11 de maio	47			
2º	12 de maio	25 de julho	46			
3º	26 de julho	29 de setembro	47			
4º	02 de outubro	12 de dezembro	47			
TOTAL DE DIAS LETIVOS			187			

Legenda:

-  Jornada Pedagógica
-  Início/Término do ano letivo
-  Feriados
-  Recesso
-  Desfile cívico
-  Não haverá aula



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



REUNIÕES DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC			
MESES	DIAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	HORÁRIO DAS REUNIÕES
Fevereiro	-----	-----	<ul style="list-style-type: none"> As datas a serem utilizadas pelas Unidades Educacionais deverão ser enviadas na primeira semana do início do ano letivo; Quinzenalmente acontecerá o HTPC. Data a escolher; O HTPC acontecerá na janela do horário do docente uma vez por semana em Unidades Escolares que ofertam o ensino por disciplina, nas demais acontecerá no dia de complementação da carga horária do professor.
Março	17, 31, *	12 hs	
Abril	07, 28, *	12 hs	
Mai	05, 19, *	12 hs	
Junho	02, 16, *	12 hs	
Julho	07, 28, *	12 hs	
Agosto	04, 25, *	12 hs	
Setembro	15, 29, *	12 hs	
Outubro	06, 20, *	12 hs	
Novembro	03, 17, *	12 hs	
Dezembro	01, *	12 hs	
REUNIÕES COM PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
<ul style="list-style-type: none"> Início do ano letivo; Bimestralmente a partir do dia 02 de março; Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Turno oposto. 	
REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE			
MÊS	DIAS	HORÁRIO DAS REUNIÕES	
MAIO	19 – SEXTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
AGOSTO	04 – SEXTA-FEIRA		
OUTUBRO	13 – SEXTA-FEIRA		
DEZEMBRO	18 – SEGUNDA-FEIRA		
REUNIÕES DO CONSELHO ESCOLAR			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
ORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Em cada Bimestre. EXTRAORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
Período de Avaliação do Desenvolvimento dos Eixos dos Bimestres			
1º BIMESTRE:02/03 a 11/05	2º BIMESTRE:12/05 a 25/07	3º BIMESTRE:26/07 a 29/09	4º BIMESTRE:02/10 a 12/12
05, 08, 09, 10 e 11 de maio	19, 20, 21, 24 e 25 de julho	25, 26, 27, 28 e 29 de setembro	04, 05, 06, 11 e 12 de dezembro
Estudos/Aulas e Atividades de Recuperação Intensiva			
Após as Avaliações.			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Presidente Juscelino de Oliveira, s/n
semecantas@gmail.com
CEP: 48420-000 Antas-BA



CALENDARIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL - ANO 2017

Jornada Pedagógica – 13 a 17 de fevereiro	Resultados Parciais – 26 de Dezembro
Recesso do Carnaval – 27 de fevereiro a 01 de março	Estudos de Recuperação – 27 e 28 de dezembro
Início do Ano Letivo – 02 de março	Avaliação Final – 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018
Recesso Semana Santa – 13 a 14 de abril	Conselho de Classe para Avaliação Final – 03 de janeiro de 2018
Recesso Escolar para alunos e Docentes – 23 de junho a 02 de julho	Entrega dos Diários de Classe e de Avaliação Final – 05 de janeiro de 2018
Termino do Período Letivo – 22 de dezembro	Entrega da Ata de Resultados Finais – 05 de janeiro de 2018
Total de Dias Letivos – 200 dias	Férias dos Docentes – 10 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018

FERIADOS NACIONAIS DE 2017

Data	Dia da Semana	Feriado
1º/jan	Domingo	Confraternização Universal
28/fev	Terça	Carnaval
13/abr	Quinta	Semana Santa
14/abr	Sexta	Paixão de Cristo
21/abr	Sexta	Tiradentes
1º/mai	Segunda	Dia do Trabalho
15/jun	Quinta	Corpus Christi
24/jun	Sábado	São João
02/jul	Domingo	Independência da Bahia
11/ago	Sexta	Dia do Estudante
13/ago	Domingo	Aniversário de Antas
07/set	Quinta	Independência do Brasil
12/out	Quinta	N.Sª Aparecida - Padroeira do Brasil
15/out	Domingo	Dia do Professor
28/out	Sábado	Funcionário Público
02/nov	Quinta	Finados
15/nov	Quarta	Proclamação da República
08/dez	Sexta	N.Sª da Conceição - Padroeira da Cidade
25/dez	Segunda	Natal

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	-----	-----	-----
Março	02 a 31	23	Dia 04
Abril	03 a 28	17	-----
Mai	02 a 31	23	Dia 13
Junho	01 a 22	16	Dia 17
Julho	03 a 31	22	Dia 08
Agosto	01 a 31	23	-----
Setembro	01 a 29	20	-----
Outubro	02 a 31	22	Dia 14
Novembro	01 a 30	20	-----
Dezembro	01 a 22	14	-----
TOTAL:		200	05

“Educação gera conhecimento, conhecimento gera sabedoria, e, só um povo sábio pode mudar seu destino”.
Samuel Lima

BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	Nº DE DIAS LETIVOS
1º	02 de março	13 de maio	50
2º	15 de maio	28 de julho	50
3º	31 de julho	06 de outubro	49
4º	09 de outubro	22 de dezembro	51
TOTAL DE DIAS LETIVOS			200

Legenda:

	Jornada Pedagógica		Desfile cívico
	Início/Término do ano letivo		Não haverá aula
	Sábados letivos		
	Feriados		
	Avaliações		
	Recesso		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



REUNIÕES DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC			
MESES	DIAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	HORÁRIO DAS REUNIÕES
Fevereiro	-----	-----	<ul style="list-style-type: none"> As datas a serem utilizadas pelas Unidades Educacionais deverão ser enviadas na primeira semana do início do ano letivo; Quinzenalmente acontecerá o HTPC. Data a escolher; O HTPC acontecerá na janela do horário do docente uma vez por semana em Unidades Escolares que ofertam o ensino por disciplina, nas demais acontecerá no dia de complementação da carga horária do professor.
Março	17, 31, *	12 hs	
Abril	07, 28, *	12 hs	
Mai	05, 19, *	12 hs	
Junho	02, 16, *	12 hs	
Julho	07, 28, *	12 hs	
Agosto	04, 25, *	12 hs	
Setembro	15, 29, *	12 hs	
Outubro	06, 20, *	12 hs	
Novembro	03, 17, *	12 hs	
Dezembro	01, *	12 hs	
REUNIÕES COM PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
<ul style="list-style-type: none"> Início do ano letivo; Bimestralmente a partir do dia 02 de março; Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Turno oposto. 	
REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE			
MÊS	DIA	HORÁRIO DAS REUNIÕES	
MAIO	19 – SEXTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
AGOSTO	04 – SEXTA-FEIRA		
OUTUBRO	13 – SEXTA-FEIRA		
DEZEMBRO	26 – TERÇA-FEIRA		
REUNIÕES DO CONSELHO ESCOLAR			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
ORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Em cada Bimestre. EXTRAORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
Período de Avaliação Bimestral			
1º BIMESTRE:02/03 a 13/05	2º BIMESTRE:15/05 a 28/07	3º BIMESTRE:31/07 a 06/10	4º BIMESTRE:09/10 a 22/12
08, 09, 10, 11 e 12 de maio	24, 25, 26, 27 e 28 de julho	02, 03, 04, 05 e 06 de outubro	18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro
Estudos/Aulas e Atividades de Recuperação Intensiva – 1º ao 3º Ano			
Após as Avaliações.			
Estudos/Aulas e Atividades de Recuperação Paralela – 4º ao 5º Ano			
Em cada bimestre, executar 3 aulas da disciplina que o aluno não alcançou a média da Unidade.			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Presidente Juscelino de Oliveira, s/n
semecantas@gmail.com
CEP: 48420-000 Antas-BA



CALENDARIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DO CAMPO - EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO 2017

Jornada Pedagógica – 13 a 17 de fevereiro	Resultados Parciais – 18 de Dezembro
Recesso do Carnaval – 27 de fevereiro a 01 de março	Conselho de Classe para Avaliação Final – 22 de dezembro
Início do Ano Letivo – 02 de março	Entrega dos Diários de Classe e dos Relatórios de Avaliação Final – 28 de dezembro
Recesso Semana Santa – 13 a 14 de abril	
Recesso Escolar para alunos e Docentes – 23 de junho a 02 de julho	
Termino do Período Letivo – 12 de dezembro	Entrega da Ata de Resultados Finais – 05 de janeiro de 2018
Total de Dias Letivos – 187 dias	Férias dos Docentes – 10 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018

FERIADOS NACIONAIS DE 2017

Data	Dia da Semana	Feriado
1º/jan	Domingo	Confraternização Universal
28/fev	Terça	Carnaval
13/abr	Quinta	Semana Santa
14/abr	Sexta	Paixão de Cristo
21/abr	Sexta	Tiradentes
1º/mai	Segunda	Dia do Trabalho
15/jun	Quinta	Corpus Christi
24/jun	Sábado	São João
02/jul	Domingo	Independência da Bahia
11/ago	Sexta	Dia do Estudante
13/ago	Domingo	Aniversário de Antas
07/set	Quinta	Independência do Brasil
12/out	Quinta	N.S.ª Aparecida - Padroeira do Brasil
15/out	Domingo	Dia do Professor
28/out	Sábado	Funcionário Público
02/nov	Quinta	Finados
15/nov	Quarta	Proclamação da República
08/dez	Sexta	N.S.ª da Conceição - Padroeira da Cidade
25/dez	Segunda	Natal

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	-----	-----	-----
Março	02 a 31	22	-----
Abril	03 a 28	17	-----
Mai	02 a 31	22	-----
Junho	01 a 22	15	-----
Julho	03 a 31	21	-----
Agosto	01 a 31	23	-----
Setembro	01 a 29	20	-----
Outubro	02 a 31	21	-----
Novembro	01 a 30	20	-----
Dezembro	01 a 12	6	-----
TOTAL:		187	-----

“Educar é crescer. E crescer é viver. Educação é, assim, vida no sentido mais autêntico da palavra”.
Anísio Teixeira

BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	Nº DE DIAS LETIVOS
1º	02 de março	11 de maio	47
2º	12 de maio	25 de julho	46
3º	26 de julho	29 de setembro	47
4º	02 de outubro	12 de dezembro	47
TOTAL DE DIAS LETIVOS			187

Legenda:

- Jornada Pedagógica
- Início/Término do ano letivo
- Feriados
- Recesso
- Desfile cívico
- Não haverá aula



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



REUNIÕES DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC			
MESES	DIAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	HORÁRIO DAS REUNIÕES
Fevereiro	-----	-----	<ul style="list-style-type: none"> As datas a serem utilizadas pelas Unidades Educacionais deverão ser enviadas na primeira semana do início do ano letivo; Quinzenalmente acontecerá o HTPC. Data a escolher; O HTPC acontecerá na janela do horário do docente uma vez por semana em Unidades Escolares que ofertam o ensino por disciplina, nas demais acontecerá no dia de complementação da carga horária do professor.
Março	17, 31, *	12 hs	
Abril	07, 28, *	12 hs	
Mai	05, 19, *	12 hs	
Junho	02, 16, *	12 hs	
Julho	07, 28, *	12 hs	
Agosto	04, 25, *	12 hs	
Setembro	15, 29, *	12 hs	
Outubro	06, 20, *	12 hs	
Novembro	03, 17, *	12 hs	
Dezembro	01, *	12 hs	
REUNIÕES COM PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
<ul style="list-style-type: none"> Início do ano letivo; Bimestralmente a partir do dia 02 de março; Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Turno oposto. 	
REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE			
MÊS	DIA	HORÁRIO DAS REUNIÕES	
MAIO	19 – SEXTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
AGOSTO	04 – SEXTA-FEIRA		
OUTUBRO	13 – SEXTA-FEIRA		
DEZEMBRO	18 – SEGUNDA-FEIRA		
REUNIÕES DO CONSELHO ESCOLAR			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
ORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Em cada Bimestre. EXTRAORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
Período de Avaliação do Desenvolvimento dos Eixos dos Bimestres			
1º BIMESTRE:02/03 a 11/05	2º BIMESTRE:12/05 a 25/07	3º BIMESTRE:26/07 a 29/09	4º BIMESTRE:02/10 a 12/12
05, 08, 09, 10 e 11 de maio	19, 20, 21, 24 e 25 de julho	25, 26, 27, 28 e 29 de setembro	04, 05, 06, 11 e 12 de dezembro
Estudos/Aulas e Atividades de Recuperação Intensiva			
Após as Avaliações.			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Presidente Juscelino de Oliveira, s/n
semecantas@gmail.com
CEP: 48420-000 Antas-BA

CALENDARIO ESCOLAR EJA I - II - ANO 2017

Jornada Pedagógica – 13 a 17 de fevereiro	Resultados Parciais – 26 de dezembro
Recesso do Carnaval – 27 de fevereiro a 01 de março	Estudos de Recuperação – 27 e 28 de dezembro
Início do Ano Letivo – 02 de março	Avaliação Final – 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018
Recesso Semana Santa – 13 a 14 de abril	Conselho de Classe para Avaliação Final – 03 de janeiro de 2018
Recesso Escolar para alunos e Docentes – 23 de junho a 02 de julho	Entrega dos Diários de Classe e de Avaliação Final – 05 de janeiro de 2018
Termino do Período Letivo – 22 de dezembro	Entrega da Ata de Resultados Finais – 05 de janeiro de 2018
Total de Dias Letivos – 160 dias	Férias dos Docentes – 10 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018

FERIADOS NACIONAIS DE 2017

Data	Dia da Semana	Feriado
1º/jan	Domingo	Confraternização Universal
28/fev	Terça	Carnaval
13/abr	Quinta	Semana Santa
14/abr	Sexta	Paixão de Cristo
21/abr	Sexta	Tiradentes
1º/mai	Segunda	Dia do Trabalho
15/jun	Quinta	Corpus Christi
24/jun	Sábado	São João
02/jul	Domingo	Independência da Bahia
11/ago	Sexta	Dia do Estudante
13/ago	Domingo	Aniversário de Antas
07/set	Quinta	Independência do Brasil
12/out	Quinta	N.Srª Aparecida - Padroeira do Brasil
15/out	Domingo	Dia do Professor
28/out	Sábado	Funcionário Público
02/nov	Quinta	Finados
15/nov	Quarta	Proclamação da República
08/dez	Sexta	N.Srª da Conceição - Padroeira da Cidade
25/dez	Segunda	Natal

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SEXTAS-FEIRAS LETIVAS
Fevereiro	-----	-----	-----
Março	02 a 30	17	Dia 03
Abril	03 a 27	15	-----
Mai	02 a 31	18	Dia 12
Junho	01 a 22	12	Dia 23
Julho	03 a 31	17	-----
Agosto	01 a 31	19	-----
Setembro	01 a 29	15	-----
Outubro	02 a 31	17	-----
Novembro	01 a 30	16	-----
Dezembro	01 a 22	11	-----
TOTAL:		157	03

“Educação gera conhecimento, conhecimento gera sabedoria, e, só um povo sábio pode mudar seu destino”.
Samuel Lima

BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	Nº DE DIAS LETIVOS
1º	02 de março	12 de maio	41
2º	15 de maio	27 de julho	40
3º	31 de julho	05 de outubro	39
4º	09 de outubro	21 de dezembro	40
TOTAL DE DIAS LETIVOS			160

Legenda:

	Jornada Pedagógica		Desfile cívico
	Início/Término do ano letivo		Não haverá aula
	Sábados letivos		
	Feriados		
	Avaliações		
	Recesso		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



REUNIÕES DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC			
MESES	DIAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	HORÁRIO DAS REUNIÕES
Fevereiro	-----	-----	<ul style="list-style-type: none"> As datas a serem utilizadas pelas Unidades Educacionais deverão ser enviadas na primeira semana do início do ano letivo; Quinzenalmente acontecerá o HTPC. Data a escolher; O HTPC acontecerá na janela do horário do docente uma vez por semana em Unidades Escolares que ofertam o ensino por disciplina, nas demais acontecerá no dia de complementação da carga horária do professor.
Março	17, 31, *	12 hs	
Abril	07, 28, *	12 hs	
Mai	05, 19, *	12 hs	
Junho	02, 16, *	12 hs	
Julho	07, 28, *	12 hs	
Agosto	04, 25, *	12 hs	
Setembro	15, 29, *	12 hs	
Outubro	06, 20, *	12 hs	
Novembro	03, 17, *	12 hs	
Dezembro	01, *	12 hs	
REUNIÕES COM PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
<ul style="list-style-type: none"> Início do ano letivo; Bimestralmente a partir do dia 02 de março; Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Turno oposto. 	
REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE			
MÊS	DIA	HORÁRIO DAS REUNIÕES	
MAIO	19 – SEXTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
AGOSTO	04 – SEXTA-FEIRA		
OUTUBRO	13 – SEXTA-FEIRA		
DEZEMBRO	26 – TERÇA-FEIRA		
REUNIÕES DO CONSELHO ESCOLAR			
QUANDO		HORÁRIO DAS REUNIÕES	
ORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Em cada Bimestre. EXTRAORDINÁRIAS: <ul style="list-style-type: none"> Conforme a necessidade. 		<ul style="list-style-type: none"> Após o horário de hora/aula, ou; Em período noturno, ou; Aos sábados não letivos. 	
Período de Avaliação Bimestral			
1º BIMESTRE:02/03 a 13/05	2º BIMESTRE:15/05 a 28/07	3º BIMESTRE:31/07 a 06/10	4º BIMESTRE:09/10 a 22/12
08, 09, 10 e 11 de maio	24, 25, 26 e 27 de julho	02, 03, 04 e 05 de outubro	18, 19, 20 e 21 de dezembro
Estudos/Aulas e Atividades de Recuperação Intensiva – 1º ao 3º Ano			
Após as Avaliações.			
Estudos/Aulas e Atividades de Recuperação Paralela – 4º ao 9º Ano			
Em cada bimestre, executar 3 aulas da disciplina que o aluno não alcançou a média da Unidade.			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CARTA CONVITE Nº 001/2017 AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Antas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia 25 de Janeiro de 2017, tendo como vencedora a empresa na empresa **JRC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.927.641/0001-02**, situada na **TV FLORIVAL OLIVEIRA, 1487, CENTRO, ITABAIANA, SERGIPE, CEP: 49.500-000**, com o valor de **R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**, considerados exequíveis por estar de acordo com os valores estipulados pela Administração. Sugiro à adjudicação e homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Antas - Bahia, 25 de janeiro de 2017.

Euclides Fernandes de Matos
Presidente da COPEL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CONVITE 001/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal da cidade de Antas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o processo licitatório convite acima mencionado, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas do município**, assim, autoriza o empenho em nome da empresa **JRC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.927.641/0001-02**, situada na **TV FLORIVAL OLIVEIRA, 1487, CENTRO, ITABAIANA, SERGIPE, CEP: 49.500-000**, com o valor de **R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**, após assinatura do contrato.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Antas - Bahia, 26 de Janeiro de 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2017 (RESUMO)

Aos vintes e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas do município**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Carta Convite nº **001/2017** - Contratado: **JRC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.927.641/0001-02**, situada na **TV FLORIVAL OLIVEIRA, 1487, CENTRO, ITABAIANA, SERGIPE**, CEP: **49.500-000**, com o valor de **R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**.

Data da assinatura – **26 de janeiro de 2017**.

Prazo de vigência – **Até 02 (Dois) meses**.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7 – Secretaria de Infra Estrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 2805 – Gerenciamento das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbano

PROJETO ATIVIDADE: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 26 de Janeiro de 2017.

Rodrigo da Cruz Santos

Secretário da Fazenda e do planejamento

Resumo do Contrato nº 016/2017 da Carta Convite nº 001/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JRC CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.808.217/0001-74, situada na RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS – BAHIA, CEP 48.420-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, casado, RG nº 3.719.155-1 - SSP/BA, e CPF nº. 010.390.548-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JRC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.927.641/0001-02, situada na TV FLORIVAL OLIVEIRA, 1487, CENTRO, ITABAIANA, SERGIPE, CEP: 49.500-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 13.263.265 SSP/SP, CPF nº. 010.390.548-03, residente e domiciliado na Rua VIEIRA DE MELO, S/Nº, CENTRO, CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA, CEP.: 48.590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº 009/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas do município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Carta Convite nº 001/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Contrato nº 016/2017 do Convite nº 001/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;

g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

2

Contrato nº 016/2017 do Convite nº 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

l) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

o) Fornecer o material licitado conforme solicitação da secretaria requerente e entregara no local indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular** ou em **cheque nominal a empresa**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

3

Contrato nº 016/2017 do Convite nº 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE GESTORA: 7 – Secretaria de Infra Estrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 2805 – Gerenciamento das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbano

PROJETO ATIVIDADE: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executados pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 02 (Dois) meses, contados a partir da data da assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela da Secretaria de **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**, através do Sr. Secretário de Infra Estrutura.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

4

Contrato nº 016/2017 do Convite nº 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos incisos II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

5

Contrato nº 016/2017 do Convite nº 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca da Contratante como o único competente para tanto. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas - Bahia, 26 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

JRC Construções LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

6

Contrato nº 016/2017 do Convite nº 001/2017